



**EDITAL DO CONVITE Nº 001/2020- CMTS**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Até o dia 29/07/2020, às 10:00 horas.

**LOCAL:** Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitação** situada à Rua Cândido Machado, nº 442 – Juvenil – Terra Santa/PA.

**CONTATO:** Antônio Beneventes Guerreiro **Telefone:** (93) 99134-8012 **e-mail:** [camarats@outlook.com](mailto:camarats@outlook.com)

**ÁREA RESPONSÁVEL:** Departamento de Licitações da Câmara Municipal de Terra Santa.

**ÁREA REQUISITANTE:** Câmara Municipal.

Os interessados em participar desta Licitação deverão comunicar sua intenção a Secretaria da Câmara Municipal de Terra Santa através do endereço da Rua Cândido Machado, nº 442 - Juvenil - Terra Santa/Pá, ou telefone (93) 99134-8012, informando sua razão social, endereço eletrônico, telefone, solicitando que todas as eventuais alterações do edital lhes sejam enviadas. A Câmara Municipal de Terra Santa não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Câmara Municipal de Terra Santa pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico incorreto ou defeitos em qualquer desses produtos.

a) MODALIDADE: **CONVITE**

b) TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

c) PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: - A despesa orçamentária com presente licitação correrá por conta da dotação nº: **01 031 0001 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

d) O início da sessão pública da carta convite para o recebimento dos envelopes contendo uma **PROPOSTA DEPREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às 10:00 horas do dia 29/07/2020, na Sala de Reuniões da **Comissão Permanente de Licitação**, localizado na Rua Candido Machado nº 442 - Juvenil - Terra Santa/Pa.

e) Os envelopes serão entregue no próprio dia da sua abertura, os Proponentes deverão comparecer na **Câmara Municipal de Terra Santa** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no sub-item 1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza.

**1. OBJETO:**

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA.**

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Locação de automóvel – Caminhonete completa 4X4 (Marca, Tipo e Ano) sem motorista.	MÊS	05	6.800,00	34.000,00
2	Locação de automóvel – carro de Passeio completo com 04 portas, (Marca, Tipo e Ano) sem motorista.	MÊS	05	4.100,00	20.500,00
	TOTAL				<b>54.500,00</b>



1.2 - Os proponentes deverão examinar cuidadosamente as condições de fornecimento do objeto deste edital, dando especial atenção para as penalidades estabelecidas para os casos de descumprimento das obrigações contratuais, ficando cientes de que a Câmara Municipal de Terra Santa aplicará as sanções previstas, obedecido ao disposto da lei 8.666/93 com suas alterações.

## **2 – OBJETO**

2.1 – Este edital refere-se à aquisição pela **Câmara Municipal de Terra Santa** de contratação de locação de automóvel destinados à câmara municipal de terra santa, de acordo com as quantidades e especificações.

2.2 – Constituem anexos deste edital:

**Anexo 01** –Minuta de contrato;

**Anexo 02** –Modelo de proposta;

**Anexo 03** –Modelo de declaração do menor;

**Anexo 04** –Folha de dados para elaboração de contrato;

**Anexo 05** –Modelo de credenciamento;

**Anexo 06** –Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

**Anexo 07** - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte;

**Anexo 08** – Termo de referência;

## **3 – VIGÊNCIAS DO CONTRATO**

3.1 – A vigência do contrato a ser firmado com o Proponente vencedor vigorará a partir da data de sua assinatura por 05 (cinco) meses.

## **4 – CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 – DAS CONDIÇÕES:

4.1.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas e pessoas físicas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente licitação.

4.2 – DAS RESTRIÇÕES:

4.2.1 – Licitantes declaradas inidôneas por órgãos da administração pública federal, estadual e municipal de acordo com o previsto nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal 8.666/93 e que não tenha restabelecido a sua idoneidade.

4.2.2 – Concordatária ou com falência decretada.

4.3. Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**CONVITE 001/2020-CMTS**

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

(Nome do licitante)

**CONVITE 001/2020-CMTS**

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

(Nome do licitante)

4.4. Os envelopes deverão ser entregues na data, endereço, local e horário mencionados no preâmbulo deste Edital. No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com “AR”), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente lacrado de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado à Comissão Permanente de Licitação com antecedência



mínima de 36 horas do início da sessão de recebimento dos envelopes, referida no preâmbulo do edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONVITE **001/2020-CMTS**

Rua Cândido Machado, nº 442 – Juvenil – Terra Santa/PA

(Nome do licitante)

4.5. A entrega poderá ser feita por qualquer pessoa em nome da empresa. No entanto, somente o representante devidamente autorizado na forma prevista no item 7.2 deste edital é que poderá exercer qualquer outra prerrogativa ou praticar qualquer ato dentro da presente licitação.

4.6. Somente serão recebidos documentos e propostas acondicionadas nos respectivos envelopes e que estiverem de acordo com os termos deste edital.

4.6. Em hipótese alguma será concedido prazo suplementar para a apresentação dos envelopes, ou permitida à alteração ou substituição do conteúdo dos mesmos ou, ainda, a correção do que constar nos documentos e propostas.

## **6 – CREDENCIAMENTO.**

6.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as Proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias e o comprovante de aquisição do EDITAL.

6.2 – O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.

6.3 – O credenciamento far-se-á através de formulário cujo modelo constitui o Anexo VI deste edital ou através de procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, a ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente.

6.4 – Sendo o representante sócio ou dirigente da Proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes e Protocolo de Entrega do Edital.

6.5 – Para que sejam beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar no ato do credenciamento, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicílio onde fique demonstrada e comprovada sua atual condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do DNRC, juntamente com a declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos do modelo que consta do (Anexo VII) deste edital, firmado pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração e da certidão expedida pela Junta Comercial do Estado de seu domicílio, indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na lei Complementar nº 123/2006.

6.6 – A não apresentação do documento de credenciamento será motivo para a desclassificação da proposta ou inabilitação da Proponente. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pela Proponente durante os trabalhos.

6.7 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

## **7 – “PROPOSTA DE PREÇOS”**

7.1 – O envelope nº **01** deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo02**; podendo ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido a máquina, como



proposta, datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até duas casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

7.1.1 – Nome, CPF do Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax;

7.1.2 – Nome do banco, número da conta corrente do Proponente, agência e cidade;

7.1.3 – Prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias da data estipulada para sua apresentação;

7.1.4 – Nome dos representantes legais, RG e CPF.

7.2 – No preço proposto pelo Proponente deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos,.

7.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

a – Não obedecerem às condições estabelecidas no edital;

b – Não estiverem assinadas pelo representante legal ou autorizadas;

c – Contiverem preços ilegíveis, ou seja, quando o preço unitário e o preço total não forem passíveis de leitura e entendimento (item a item).

7.4 – Poderão ser também desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com o modelo constante no **Anexo02**, se tal circunstância impedir o seu julgamento com observância do princípio da isonomia, por alterar qualquer das condições constantes do edital.

7.5 – Havendo proposta com valores considerados inexeqüíveis, o Pregoeiro poderá solicitar justificativa de tais valores para avaliação da capacidade de realização do fornecimento, através de documentação que comprove que os custos são coerentes com o mercado.

7.6 – Recomenda-se que a Proponente anexe à sua proposta a “folha de dados para elaboração do contrato”, devidamente preenchida conforme o Anexo 04 deste edital.

## **8. “HABILITAÇÃO”**

### **8.1 Quanto à documentação:**

8.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

8.1.2 - Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei federal nº 6.404/76 ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; d - Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.4 Declaração, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

### **8.2 - Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

8.2-1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF;

8.2.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

8.2.3 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada pela apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Certidão Quanto à Dívida Ativa da União emitidas através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada a verificação de veracidade via Internet;

8.2.4 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida, se a Proponente assim o preferir, através de sistema eletrônico, ficando nesse caso sua aceitação condicionada à verificação de sua veracidade via Internet.



8.2.5 - Documentação de regularidade trabalhista atendimento ao disposto na lei nº 12.440, de 7 de Julho De 2011 – certidão negativa de débitos trabalhistas.

### **8.3 Quanto à Qualificação Técnica:**

5.3.1 Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome do Proponente, comprovando os serviços de assessoria Contábil objeto do edital.

### **8.4 Documentação de Qualificação Técnica**

5.4.1 – Pelo menos um atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa Proponente, comprovando o fornecimento do produto do edital.

### **8.5 Documentações de qualificação econômico-financeira:**

8.5.1 - certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.5.2 - balanço patrimonial e demonstração contábil do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na Junta Comercial, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.5.2.1 - Comprovação de boa situação financeira da empresa através do índice de liquidez corrente LC, não inferior a 1 (um inteiro), obtido pela fórmula –  $LC = AC / PC$ ; Onde LC = Liquidez Corrente; AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante.

8.5.3 – as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço e/ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura da licitação, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

8.5.4 – as empresas constituídas e enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte, poderão substituir as exigências constantes no item 5.5.2 alínea b edital, por relação de faturamento devidamente assinada pelo contador e responsável pela empresa, referente aos meses do exercício corrente até o mês imediatamente anterior ao da data da abertura da licitação;

8.5.5 – a empresa que apresentar resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referenciados na alínea anterior, quando de sua habilitação, deverá comprovar patrimônio líquido mínimo correspondente de 10% (dez por cento) sobre o valor da adjudicação, através de balanço patrimonial integralizado – do último ano base exigido em lei;

## **9 – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA**

9.1 – No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, envelopes nº 01 e 02 respectivamente;

9.2 – Aberta à sessão os interessados apresentarão à equipe de pregão os envelopes nº 01 e 02, bem como declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do **Anexo VI**;

9.2.1 – Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pelo Pregoeiro;

9.3 – A equipe do pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor, por item;

9.4 – Em seguida identificará em cada item a proposta de **menor preço** por cujo conteúdo atenda as especificações do edital;

9.5 – As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço** item serão classificadas em ordem crescente;

9.6 – O conteúdo das propostas indicadas no item anterior será analisado, desclassificando-se aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances;

9.7 - Não havendo, no mínimo, três propostas válidas nos termos dos itens 9.5 e 9.6, serão selecionadas até três melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;



- 9.8 – Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos proponentes com o mesmo **preço** serão convidados a participar dos lances verbais;
- 9.9 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço por item**;
- 9.10– O pregoeiro convidará individualmente as Proponentes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior **preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 9.11– O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, as Proponentes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances;
- 9.12– A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Proponente, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.13– Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor **preço por item** e o valor estimado para a licitação;
- 9.13.1 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão;
- 9.14– Quando comparecer um único Proponente ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço por item ofertado;
- 9.15– Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor por item, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.16– Considerada aceitável a proposta de **menor preço por item** obedecidas às exigências fixadas no edital será aberto o envelope nº 02 “DOCUMENTAÇÃO” de seu detentor, para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão, observado o disposto no item 9.1;
- 9.17– Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço por item será declarado vencedor na ordem de classificação;
- 9.18– Se a Proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do Proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo Proponente declarado vencedor(a);
- 9.19– Nas situações previstas nos itens 9.13, 9.14, 9.15 e 9.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido preço melhor por item;
- 9.20– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, conforme preceitua o artigo 43 § 2º da Lei de Licitações;
- 9.21– A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões;
- 9.22– O recurso contra decisão do pregoeiro e sua equipe de apoio terá efeito suspensivo;
- 9.23- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 9.24– A falta de manifestação motivada da Proponente na sessão importará a decadência do direito de recurso;
- 9.25– Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes devidamente rubricados pelo pregoeiro e pelas Proponentes, ficarão sob a guarda do pregoeiro, sendo exibidos às Proponentes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos;
- 9.26– O prazo para formulação de lances verbais e o valor entre lances poderão ser acordados entre os credenciados e o Pregoeiro, por ocasião do início da sessão pública.

## **10 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**



10.1– Caso não haja manifestação dos licitantes em apresentar recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à Proponente detentora do menor preço por item, encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara;

10.1.1 – Na hipótese de um dos licitantes, manifestar durante a sessão pública, interesse em apresentar recurso, este será tomado a termo e o pregoeiro decidirá sobre o recurso, não havendo intenção de nenhum dos licitantes em apresentar recurso o pregoeiro adjudicará o objeto deste Pregão Presencial e encaminhará o processo ao Sr. Presidente da Câmara Municipal para homologação do procedimento licitatório;

10.2– A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### **11 – ASSINATURAS DO CONTRATO**

11.1- Todas as condições e obrigações do objeto deste procedimento licitatório estão contidas na minuta do contrato (**Anexo I**) a qual fica fazendo parte integrante deste edital;

11.2– Depois de homologada e adjudicada a presente licitação, a Proponente vencedora deverá comparecer à **Câmara Municipal de Terra Santa** para firmar contrato no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data em que for convocada para tal;

11.2.1 – O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da Proponente vencedora;

11.3– A convocação será feita através de comunicação via fax ou correspondência postal (AR);

11.4– A Proponente vencedora que, convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no item

11.2 deste edital sem qualquer justificativa aceita pela **Câmara Municipal de Terra Santa**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei nr. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais cominações legais pertinentes;

11.5– Na hipótese de ocorrência da situação indicada no item 12.4, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, observado o disposto nos itens 10.18 e 10.19 deste instrumento convocatório.

### **12 – ESCLARECIMENTO DO EDITAL**

12.1 – O EDITAL poderá ser adquirido na sede da Câmara Municipal de Terra Santa, situada à Rua Cândido Machado, nº442 - Juvenil - Terra Santa/Pá, pelos interessados em participar desta Licitação, não sendo o próprio deverá ser apresentado procuração pública ou particular autenticada em cartório.

12.2– Os interessados poderão requerer esclarecimento sobre o presente pregão a Secretaria da Câmara Municipal de Terra Santa pelo telefone (93) 99134-8012 ou através do endereço eletrônico [camarats@outlook.com](mailto:camarats@outlook.com), até 03 (Três) dias úteis antes da data marcada para o pregão;

12.3– Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas Proponentes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

### **13 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1– Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto a Equipe de Apoio;

13.2– Fica eleito o foro da comarca de Terra Santa/Pa, com exclusão de qualquer outro, para a propositura de qualquer ação referente à presente licitação e/ou contrato dela decorrente;

13.3– A **Câmara Municipal de Terra Santa** se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular, total ou parcialmente, a presente licitação e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº. 8.666/93 com suas alterações;

13.4- O pagamento será efetuado 30 dias após emissão da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Nota Fiscal Avulsa de Prestação de serviços;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**Câmara Municipal de Terra Santa**  
CNPJ. 23.060.817/0001-50

---



- 13.5- A entrega do objeto deverá ocorrer na sede da Câmara Municipal, especificamente no almoxarifado da Câmara Municipal de Terra Santa, de acordo com necessidade da mesma.
- 13.6- É facultada ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 13.7- Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 13.8- Ficam à disposição dos interessados na secretaria da Câmara Municipal de Terra Santa, nos dias úteis, das 08:00 (oito) horas às 13:00 (treze) horas. Todos os elementos que compõem o presente processo licitatório para análise de seus aspectos formais e legais, mediante solicitação escrita e dirigida ao Departamento de Compras e Licitações, conforme determina o artigo 63 da Lei 8.666/93.

Terra Santa - Pará, 10 de julho de 2020.

**Antônio Beneventes Guerreiro**  
Pregoeiro



=====

**CONVITE Nº 001/2019-CMTS**  
**ANEXO 01**  
**CONTRATO DE LOCAÇÃO .....**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL**  
**DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA E**  
\_\_\_\_\_, **COMO ABAIXO SE DECLARA.**

Pelo presente instrumento de contratação de contratação de locação de automóvel destinados à Câmara Municipal de Terra Santa, integrante do Processo Licitatório “CONVITE nº 001/2020-CMTS” de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, com sede à Rua Cândido Machado nº 442, bairro juvenil na cidade de Terra Santa – PA, inscrita no CNPJ nº 23.060.817/0001-50, neste ato representado por seu Presidente o Sr. Lucivaldo Barbosa Lobato, portador do RG nº 4031377 SSP/PA e CPF nº. 700.093.172-87, de ora em diante chamado de simplesmente de CONTRATANTE, e Empresa \_\_\_\_\_, estabelecida \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº. \_\_\_\_\_, denominada CONTRATADA para os efeitos deste ato, ajustam e concordam a contratação de locação, por prazo determinado, nos efeitos deste ato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições.

**Cláusula 1ª – Do Objeto.**

1.1 - Constitui o objeto CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA SANTA, discriminados de acordo com a “CONVITE nº 001/2020-CMTS”.

ITENS	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT	V.TOTAL
1	Locação de automóvel – Caminhonete completa 4X4 (Marca, Tipo e Ano) sem motorista.	MÊS	05		
2	Locação de automóvel – carro de Passeio completo com 04 portas, (Marca, Tipo e Ano) sem motorista.	MÊS	05		
	TOTAL				

1.1 - Fica ressalvado o direito de a Administração contratar a locação nas quantidades acima, **parcialmente ou em sua totalidade**, jamais ultrapassando os quantitativos dependendo da necessidade da CONTRATANTE, pelo fato de orçamento ser previsão e, não existe uma obrigatoriedade de ser requisitado todo o objeto do contrato, podendo ser a menor, a maior (com aditivo) e até mesmo nenhum.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**2.1- DA CONTRATANTE**

- a)** efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta e Quinta do presente Contrato.
- b)** caso necessário aplicar a **CONTRATADA** as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- c)** À Administração, reserva-se o direito de rejeitar no todo ou em parte os objetos fornecidos, se em desacordo com as especificações estabelecidas no Edital. Em caso de não conformidade, o servidor ou comissão, notificará ao responsável designado pela **CONTRATADA**, para as providências necessárias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis à mesma;
- d)** A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a solicitação de execução de serviços, contratado mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.



## 2.2- DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) executar o objeto deste Contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência - Anexo 8 do Edital;
- b) responsabilizar-se pelo serviço contratado, o qual deverá estar de acordo com as especificações do edital;
- c) assumir, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da locação ora contratada, necessária à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
- e) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia concordância do órgão licitador;
- f) indicar preposto para manter contato com a CONTRATANTE para o esclarecimento de dúvidas.
- g) Substituir o objeto deste contrato em desacordo com a proposta ou com as especificações constantes no Anexo 8 do edital ou que porventura seja (m) prestado (s) com defeitos ou imperfeições em até 48 horas corridos sem ônus para a CONTRATANTE;

## CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**3.1- A Câmara Municipal de Terra Santa** deverá:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA;
- b) Fica designada a servidora a Sr \_\_\_\_\_, portadora do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, para acompanhar e fiscalizar o presente contrato.

## CLÁUSULA QUARTA 3ª – DO PREÇO DA LOCAÇÃO

4.1 - A Locação, para a presente é de R\$ XX,XX (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), mensal cujo pagamento à CONTRATADA será feito pela CONTRATANTE, perfazendo o valor total geral R\$(xxxxxxx).

4.2 - O valor da locação contratual pago mensalmente à **CONTRATADA** deverá ser descontado os impostos que incidi sobre a prestação de serviços ora contratada.

4.3. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos por meio da seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (**conjunta**) emitida pelo órgão arrecadador;
- b) Certidão Negativa de FGTS;
- c) Certidão Negativa de Dívida Trabalhista;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pelo órgão arrecadador (**NATUREZA TRIBUTÁRIA E NÃO-TRIBUTÁRIA**);
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da circunscrição fiscal do estabelecimento licitante, emitida pelo órgão arrecadador;
- f) E Outros, que sejam necessários para a realização do certame.

## CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇO

O valor contratado não sofrerá qualquer espécie de reajuste, exceto nos casos expressamente previstos na Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE 30 (trinta) dias após mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços ou Nota Fiscal Avulsa de Prestação de Locação.



**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante notificação a CONTRATADA, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA VIGÊNCIA**

O prazo de início deste Contrato será contado a partir de sua assinatura, para vigorar por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com a vontade das partes, através de termo aditivo e respeitado as disposições legais contidas na Lei nº 8.666/93, sobre a matéria.

**CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Da aplicação das sanções definidas na Cláusula anterior caberão os recursos previstos no art. 109 da Lei nº 8666/93, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO.**

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, conforme o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

Os recursos financeiros necessários e suficientes a contratação advém da Câmara Municipal de Terra Santa.

**Unidade Orçamentária - Câmara Municipal de Terra Santa**  
**01 031 0001 2.001 - Manutenção das Atividades da Câmara**  
**3.3.90.39.00 – Outros serv. de Terc. Pessoa Jurídica**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – NORMA APLICADA**

Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como as regras estabelecidas no edital do CONVITE nº 001/2020-CMTS.

**Clausula DECIMA TERCEIRA – FORO:**

Será o Foro do Município de Terra Santa/Pará, competente para dirigir as controvérsias oriundas deste contrato, pelo que as partes renunciam a outro qualquer, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Terra Santa - PA, xx de xxxxxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_

2º \_\_\_\_\_  
RG Nº \_\_\_\_\_



**CONVITE Nº 001/2020-CMTS**  
**ANEXO 02**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

(Modelo que pode ser preenchido pelo Proponente como sua proposta)

Nome do Proponente:

Endereço:

Telefone/Fax:

CPF nº e RG nº.

Banco: Conta Corrente:

Agência: Cidade:

**Item . Especificações**

De acordo com planilha descritiva.

Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, se houver incidência, não importando à natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação,.

Prazo de validade da presente proposta \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias da data estipulada para sua apresentação não inferior a 30 (trinta) dias.

Data:

Assinatura:

Nome:

RG: CPF:



**CONVITE Nº 001/2020-CMTS**  
**ANEXO 03**  
**MINUTA DE DECLARAÇÃO**  
**DECLARAÇÃO**

Ref.: **CONVITE Nº 001/2020-CMTS**

O Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos. Ressalva: empresa menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Nome

RG

CPF

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**CONVITE Nº 001/2020-CMTS**  
**ANEXO 04**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

O Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante a **Câmara Municipal de Terra Santa** em licitação na modalidade **CONVITE Nº 001/2020-CMTS** podendo negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
NOME:

R.G:

CPF:



**CONVITE Nº 001/2020-CMTS**  
**ANEXO 05**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE**  
**HABILITAÇÃO**

(pode ser preenchida para entrega)

O Sr. (a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº \_\_\_\_\_, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e se sujeita às condições estabelecidas no edital, os respectivos modelos, anexos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas dos proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir com o exposto no edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da Licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
NOME:

R.G:

CPF: